**DECRETO EXECUTIVO N° 2450, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**“Instituí no município de Monte Castelo o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/Monte Castelo COVID 19 e dá outras providências.”**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-nova-trento-sc) do Município

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/MONTE CASTELO COVID 19 com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social.

**Art. 2º.** O Comitê será composto dos seguintes representantes:

**I\_ GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** FABÍOLA JACYNTHO CORREA

**II\_ TÉCNICO DE GESTÃO:** CLEONICE NAZÁRIO

**III\_ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:** FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

**IV\_ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:** DANIELE CAROLINA CHICALSKI GAIA

**V\_ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:** JONATAN ANIBAL LISBOA

**VI\_PRESIDENTE DO CMAS:** ELAINE ALVES DOS SANTOS

**VII\_ REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:** SAMIRA MARIA KASCHUK

**Art. 3º.** O Comitê deverá atuar de forma integrada com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** São atribuições do Comitê:

I\_ Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social e monitorar e avaliar as ações; O referido plano faz conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social e deverá ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado as diretrizes do SUAS;

II\_ Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III\_ Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

IV\_ Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.

V\_ Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe; A Assistência Social pode adquirir EPIs com os recursos do SUAS, porém mesmo assim deve manter dialogo com a Política de Saúde para orientações;

VI\_ Mapear e orientar os profissionais que estão no grupo de risco identificados pelo Ministério da Saúde;

VII\_ Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam comunicar-se, tirar suas dúvidas, fazer agendamentos, evitando fluxos nos equipamentos e deslocamentos aos equipamentos;

VIII\_ Realizar reuniões e capacitações com a equipe da Assistência Social;

IX\_ Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

X\_ Estabelecer parcerias com universidades e outros parceiros para diagnóstico, mapeamento e estudos da pandemia no território;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da Sua Publicação.

**Art. 6°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 09 de Julho de 2020.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito Municipal